




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 235.550,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
285-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.800,00
299-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	36.500,00
292-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros	
		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	
697-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.900,00
699-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.200.0006	Educação	

Total da Suplementação

235.550,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

valor de R\$ 235.550,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	
704-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.200,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
278-3.1.90.05.00	Outros Benefic. Previdenc. do Servidor ou do Militar	21.200,00
284-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.400,00
298-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	29.100,00
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche	
286-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
300-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.500,00
12.367.0047.2.063	Fundeb - Educação Especial	
288-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.700,00
302-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	26.900,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
303-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	9.300,00
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
279-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenc. do Servidor ou do Militar	6.650,00
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche	
287-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.600,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros	
Total De Recursos		235.550,00



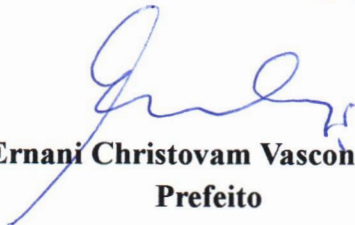
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 7,79% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual.

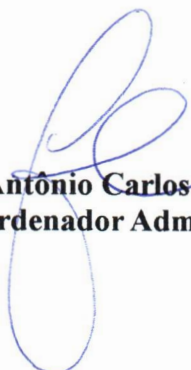
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2019.



Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição Nº 274-A

Data 20/12/19


Visto